



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na R. Padre Auling, 278 - Centro, São Ludgero - SC, 88730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Lorenzetti, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Vencedora], com sede na [Endereço Completo da Empresa Vencedora], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal], Sr.(a). [Nome do Representante Legal da Empresa Vencedora], portador(a) do RG nº [RG do Representante Legal] e CPF nº [CPF do Representante Legal], doravante denominada **FORNECEDORA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta ATA decorre de licitação sob condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº [Inserir Número/Ano] - Processo Administrativo Nº [Inserir Número do Processo], cujo resultado foi homologado em XX/XX/20XX, tendo em vista o que consta no processo supramencionado e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO DA ATA

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamento concentrador de oxigênio medicinal e no fornecimento/aquisição de gás medicinal, destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Ludgero/SC.

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de introduzir modificações no(s) projeto(s), mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário.

No exercício deste direito, porém, o **CONTRATANTE** se empenhará no sentido de evitar prejuízos à **FORNECEDORA**.

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

O objeto será executado sob demanda, por preço unitário, conforme lotes, itens, especificações, quantitativos e valores registrados na Ata, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

Dos Prazos de Entrega/Execução e Prorrogação

DE ENTREGA/INÍCIO: O prazo para entrega do objeto contratado, nos locais designados, será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), encaminhada por meio eletrônico.

DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados conforme os horários, locais e condições estabelecidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, observadas as obrigações de continuidade do fornecimento.

PRORROGAÇÃO: Eventuais prorrogações de prazo somente serão admitidas mediante justificativa formal, análise da fiscalização e observância da Lei nº 14.133/2021.



Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Objetos”.

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes ao prazo inicial deverão ser encaminhados por escrito ao Fiscal do Contrato em até 1 (um) dia após o evento. Os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do término do prazo contratual. Em ambos os casos, o pedido deverá conter justificação circunstanciada, documentos comprobatórios e a análise prévia da fiscalização.

As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão formalizadas por escrito pelo Gestor do Contrato e pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenv. Econômico.

As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos do processo, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, que voltará a correr com a expedição da Ordem de Reinício dos serviços.

O FORNECEDOR se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para paralisar ou reiniciar as objetos, em qualquer fase, mediante ordem formal.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA, ALÉM DAS DEMAIS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A FORNECEDORA se obriga a:

Designar formalmente preposto/responsável técnico antes do início da execução, mantendo canal de comunicação com a fiscalização e a gestão contratual.

Assumir total responsabilidade pela boa execução do objeto, incluindo locação, instalação, entrega, transporte, descarregamento, fornecimento, recargas, manutenção, acessórios e substituições necessárias.

Atender integralmente às especificações técnicas, normas da ANVISA, normas técnicas aplicáveis e demais legislações vigentes relacionadas a gases medicinais.

Providenciar, às suas expensas, todas as licenças, autorizações, registros e condições sanitárias necessárias à execução do objeto, quando aplicáveis.

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o item entregue com falhas, defeitos ou em desacordo com as especificações exigidas, a fim de assegurar a continuidade do atendimento.

Corrigir falhas de execução, manutenção ou fornecimento apontadas pela fiscalização no prazo definido pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Assumir responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

Utilizar profissionais capacitados e equipamentos adequados, observadas as normas de segurança, transporte e manuseio de gases medicinais.

Não substituir responsável técnico/preposto sem prévia comunicação à Administração, quando a substituição comprometer obrigações técnicas ou sanitárias.

Cumprir todas as normas sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, de segurança e de transporte aplicáveis ao objeto.

Arcar com todas as despesas de transporte, descarregamento, instalação, manutenção, acessórios, mão de objeto, alimentação, deslocamento e demais custos operacionais.



Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e sanitárias vinculadas à execução.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e pela gestão contratual nos prazos estipulados.

Manter registros de fornecimento, instalação, substituição, manutenção, carga/recarga e atendimento, sempre que solicitado pela fiscalização.

Garantir a continuidade do fornecimento e adotar medidas imediatas para evitar interrupção do tratamento dos pacientes assistidos.

Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização a qualquer tempo, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

Manter capacidade operacional suficiente para cumprir as ordens de fornecimento e os prazos definidos no Termo de Referência.

Retirar ou substituir imediatamente equipamento, cilindro, acessório ou material rejeitado pela fiscalização.

Atender à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Manter vigilância e responsabilidade sobre equipamentos, cilindros, acessórios e demais materiais utilizados na execução do objeto.

Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Zelar pela adequada limpeza, conservação e segurança dos itens fornecidos, quando sob sua responsabilidade.

Manter os equipamentos e cilindros em condições adequadas de funcionamento até o encerramento da respectiva obrigação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE, ALÉM DA CONSTANTE DO ART. 115 DA LEI N.º 14.133/21, AS DEMAIS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, são obrigações da CONTRATANTE:

Emitir a Solicitação de Fornecimento após a assinatura da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Exercer a fiscalização dos serviços por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato, acompanhando a entrega, instalação, conformidade técnica, recargas, acessórios e continuidade do fornecimento.

Permitir aos técnicos e empregados da FORNECEDORA o acesso aos locais necessários à execução, inclusive domicílios de pacientes quando autorizado e indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas, fixando prazo para correção.

Prestar à FORNECEDORA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços, em tempo hábil para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar continuamente a execução do contrato.



Designar servidor responsável para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível.

Atestar as medições e efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato.

DOS PREÇOS UNITÁRIOS

Os preços para a execução do objeto desta Ata são os apresentados na proposta vencedora e registrados por lote/item, observado o valor máximo estimado da contratação de **R\$ 433.749,60** (quatrocentos e trinta e três mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

O preço proposto é considerado completo, incluindo todos os custos diretos e indiretos, transporte, descarregamento, instalação, manutenção, acessórios, substituições, encargos, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

É vedado à FORNECEDORA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações de quantidades admitidas pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA MEDIÇÃO E DO ATESTO

As medições serão realizadas conforme os itens efetivamente fornecidos, locados, carregados/recargados ou executados no período, com base nos preços unitários registrados e no atesto da fiscalização.

A FORNECEDORA deverá apresentar nota fiscal/fatura e documentos de controle com identificação da Solicitação de Fornecimento, item/lote, quantidade, local de entrega e demais informações necessárias à conferência.

A documentação para medição deverá conter, no mínimo:

- a) Relação dos itens fornecidos, locados ou recarregados;
- b) Identificação da Solicitação de Fornecimento correspondente;
- c) Comprovação ou registro de entrega/execução, quando solicitado pela fiscalização;

Análise e Aprovação pela Fiscalização: O Fiscal do Contrato analisará a conformidade da execução e, estando regular, atestará a nota fiscal/fatura para fins de liquidação.

Caso o Fiscal constate divergências, notificará a FORNECEDORA por escrito para que efetue as correções necessárias, ficando suspensa a liquidação até a regularização.

A aprovação da medição pela Fiscalização é condição para liquidação e pagamento.

A FORNECEDORA deverá destacar na nota fiscal/fatura o número desta Ata e o número do Empenho ou Solicitação de Fornecimento correspondente.

DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da parcela, devidamente atestada pela fiscalização, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal e dos documentos de regularidade exigidos. O pagamento será feito por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela FORNECEDORA.

O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal na cidade de São Ludgero-SC, postergando-se, caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.



O pagamento somente será liberado mediante a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação, exigindo-se, obrigatoriamente, a apresentação junto com a Nota Fiscal das seguintes certidões vigentes:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Constituem motivos para a rejeição da Nota Fiscal, entre outros:

- a) Emissão em nome ou CNPJ distinto do utilizado no contrato;
- b) Inexatidão na descrição dos serviços ou valores;
- c) Existência de rasuras ou emendas.

No caso de devolução da Nota Fiscal por incorreções, a contagem do prazo para pagamento será suspensa e reiniciada a partir da data de reapresentação do documento devidamente corrigido, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por este atraso.

Os valores pagos com atraso, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do INPC/IBGE, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “pro rata die”.

A CONTRATANTE poderá reter ou glosar (deduzir) pagamentos caso constate execução parcial ou defeituosa dos serviços, ou o descumprimento de qualquer obrigação contratual.

DA RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE poderá reter o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de serviços executados com defeito, débitos da FORNECEDORA para com o CONTRATANTE, ou enquanto a FORNECEDORA não comprovar a devida quitação dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários pertinentes à objeto.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado que fundamentou a proposta.

O reajuste será calculado pela variação do Índice IPCA.

Caso a FORNECEDORA seja responsável por atrasos na execução do objeto, eventual reajuste observará os índices correspondentes às datas em que as obrigações deveriam ter sido cumpridas, não cabendo reajuste sobre parcela executada em atraso por sua culpa.

Hipóteses excepcionais de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato serão tratadas conforme a legislação vigente e exigirão análise detalhada.

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovadas pela parte interessada. A alteração do valor do contrato, para mais ou para menos, será formalizada por meio de Termo Aditivo.

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos legais, em especial nas seguintes hipóteses:



- a) A elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não for devidamente quantificada por memória de cálculo;
- b) O evento que deu causa ao desequilíbrio ocorreu em data anterior à sessão pública da licitação ou posterior à vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos;
- d) A parte interessada houver contribuído, direta ou indiretamente, para a ocorrência do evento que majorou seus encargos;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada na cláusula de Reajuste de Preços;
- f) O evento que deu causa ao desequilíbrio constituir risco ordinário (álea ordinária) de responsabilidade da FORNECEDORA.

O prazo para a Administração se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio será de 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo do requerimento devidamente instruído.

Caso a Administração solicite documentos complementares, o prazo de 30 dias será reiniciado a contar da data do novo protocolo com a documentação completa.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, especialmente designados neste processo.

A Fiscalização poderá rejeitar quaisquer serviços que estiverem em desacordo com a especificação ou com as normas técnicas, bem como sustar o andamento de trabalhos prestados em desacordo, comunicando à autoridade competente para as providências cabíveis.

O documento hábil para comprovação, registro e avaliação dos fatos referentes à execução poderá ser relatório de execução, registro de fornecimento, solicitação de fornecimento, nota fiscal atestada ou outro instrumento definido pela fiscalização.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou dano na execução dos serviços.

É vedado ao pessoal da CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da FORNECEDORA, devendo toda e qualquer comunicação ser feita exclusivamente ao preposto designado pela empresa.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Esta ATA poderá ser alterada nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA as seguintes sanções, com base nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência: Por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos.

- b) Multa de Mora:**



0,5% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso na entrega, instalação, substituição, carga/recarga ou execução da obrigação.

0,5% do valor da parcela inadimplida por dia de interrupção injustificada do fornecimento ou descumprimento de obrigação de continuidade.

2% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso na correção de falhas apontadas pela fiscalização.

c) Multa Compensatória:

10% sobre o valor da parcela dos serviços em que houver recusa de correção de falhas.

20% sobre o valor do saldo contratual em caso de rescisão por culpa da FORNECEDORA.

d) Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos.

e) Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos e, se necessário, inscrito em Dívida Ativa. A aplicação de multas não exime a FORNECEDORA de reparar eventuais danos.

Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

DA VIGÊNCIA

A presente ATA terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e concordância das partes, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual.

DA RESCISÃO

A ATA poderá ser rescindida nas hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma unilateral, amigável ou judicial. A FORNECEDORA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Pelo Fiscal do Contrato, mediante conferência da entrega/execução, instalação, acessórios, cargas/recargas e conformidade técnica, quando cabível.

b) Definitivamente: Por servidor ou comissão designada, após verificação do cumprimento de todas as exigências e correção de eventuais pendências.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da Ata serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



Ficam designados para as funções:

GESTOR(A) DO CONTRATO: Valdete Meurer Kuelhkamp, matrícula nº 2842, Secretária Municipal de Saúde.

FISCAL DO CONTRATO: Thayse Buss, matrícula nº 4934, Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Partes Integrantes: Fazem parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, e a Proposta da FORNECEDORA.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

CONTRATANTE:
PAULO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDORA:
[NOME DA EMPRESA VENCEDORA] CNPJ: [CNPJ da Empresa Vencedora]